



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 23/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e a presença do Senhor Vice-Presidente da Câmara **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** e Vereadores, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, em substituição, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e o Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE DOS REIS**.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice - Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de vinte e quatro de Novembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

A. Período antes da Ordem do dia

O Senhor Vice-Presidente informou o executivo que ia dar início ao período antes da ordem do dia, uma vez que o Senhor Presidente iria comparecer à presente reunião um pouco mais tarde.

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ENG. PEDRO GIL E DA SENHORA VEREADORA DRA. RITA GAMEIRO.

O Sr. Vice-Presidente informou que o Senhor Vereador, Eng. Pedro Gil encontra-se a





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

gozar o período de férias sendo substituído pelo Senhor Fernando António Martinho Martins e a Sra. Vereadora Rita Roque Gameiro dos Santos apresentou um pedido de substituição por motivo de saúde.

Aprovação das actas nºs. 14, 15, 16, 17 e 18 das reuniões ordinárias dos dias 19-06-2010, 27-07-2010, 10-08-2010, 24-08-2010 e de 14-09-2010, respectivamente.

Deliberado por unanimidade, aprovar as actas supra mencionados.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

"Gentes da Cartaxo" - Almoço

Deu nota que esteve presente no dia 13 de Novembro, no almoço do final da época das "Gentes do Cartaxo", na Praça de Touros do Cartaxo, no qual houve oportunidade de fazer um balanço do próprio ano.

A Câmara tomou conhecimento.

Bombelros Municipais – 74.º Aniversário

Esteve presente no 74.º Aniversário dos Bombeiros Municipais que na sua opinião foi um evento com muita dignidade, com a envolvência não só do corpo de bombeiros mas também das suas famílias e da comunidade em geral.

Deu ainda nota que o corpo dos bombeiros municipais elegeu o seu comandante como bombeiro do ano.

A Câmara tomou conhecimento.

Rádio Cartaxo

Este presente na comemoração dos 25 anos da Rádio Cartaxo, onde teve oportunidade de conhecer as novas instalações.

A Câmara tomou conhecimento.

Rancho Folclórico de Vila Chã de Ourique "Os Campinos"

Esteve presente no jantar do final de época do rancho Folclórico de Vila Chã de Ourique "Os Campinos", onde houve oportunidade de se fazer um balanço das actividades anuais.

A Câmara tomou conhecimento.

PDM - CCDRLVT



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota que ocorreu no dia 29 do corrente a conferência de serviços na CCDRLVT, que teve como objectivo a análise da proposta de alteração ao PDM do Cartaxo, submetida e aprovada em reunião de Câmara, concretamente no que diz respeito ao eixo economia e emprego. Foi uma reunião com resultados muito úteis e positivos, no entanto, com alguns apontamentos que tem a ver com o desenvolvimento das actividades, como a palavra "loteamento" que a C.M.C. entendeu colocar no documento técnico para ressalvar um desenvolvimento futuro e que a CCDRLVT entende que toda a área deverá ser analisada em conjunto e nunca com a perspectiva da possibilidade de loteamento. Neste sentido informou que vai haver uma análise e resposta por parte da C.M.C., posteriormente uma análise da CCDRLVT e por fim a reunião final, na qual se consolidará todo este desenvolvimento e assim haverá condições para a consulta à população.

Pensa que no mês de Fevereiro existam todas as condições para desbloquear as situações que actualmente existam.

A Câmara tomou conhecimento

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Cartágua - Reclamação de munícipe

Deu nota de um e-mail, que recebeu de um munícipe e que relata um episódio que ocorreu no dia 23 de Novembro do corrente quando os funcionários da Cartágua foram à sua residência mudar o contador de água. A sua esposa esteve em casa todo o dia, no entanto não se apercebeu por estes estarem a proceder à alteração do contador, pois ninguém tocou à campainha nem deixaram aviso sobre este assunto, para além disso esqueceram-se de ligar a água. Referiu que o munícipe em causa lhe ligou para saber se tinha algum contacto da empresa Cartágua, para lhe resolverem o problema.

Neste sentido disse que os munícipes deveriam ser avisados, até porque houve mais casos destes.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Rádio Cartaxo

No âmbito das comemorações do seu vigésimo quinto aniversário, deixou um reconhecimento pelo valor desta cooperativa no contexto da informação local e o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

grande contributo no desempenho do serviço público que se espera da comunicação social.

A Câmara tomou conhecimento.

Transferência de competências na área da educação

Referiu que na reunião do dia 16 requereu um relatório sobre a aplicação do acordo de transferência de competências na área da educação, assinado entre o Município e o Ministério da Educação. Constatou que ainda não foi entregue.

A Câmara tomou conhecimento.

Lojas 12 E 13 do mercado

Referiu que, apesar das palavras do Senhor Vice-Presidente na última reunião de Câmara, o que parece é de facto a Cartágua já anunciava a sua sede no Mercado Municipal em 4 de Outubro (no próprio site da Câmara), quando as condições referentes à concessão do direito de ocupação daquelas lojas só foram aprovadas na reunião de Executivo realizada no dia 27 de Outubro.

A Câmara tomou conhecimento.

Orçamento Participativo

Referiu que não foram realizadas as reuniões com as Juntas de Freguesia e também não foi divulgado o processo ao Movimento Associativo local. Nestes termos questionou quais as novidades sobre este assunto

A Câmara tomou conhecimento.

Obra do parque de estacionamento

Sobre este assunto questionou que não há nada na lei que obrigue a limpeza da estrada, constantemente suja de lama pelos camiões de transporte das terras do desaterro do parque de estacionamento.

Salientou que o perigo que isto constitui para a condução é muito significativo e o Município devia tomar as providências necessárias.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Cartágua - Reclamação de município

Agradeceu a informação dada pelo Senhor Vereador Paulo Neves e disse que iria fazer chegar a mesma à empresa concessionária para que tudo o que seja procedimento a melhorar, se consiga, em conjunto, fazê-lo.

Transferência de competências na área da educação



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que já tinha o relatório em sua posse, no entanto por lapso, ainda não o entregou mas vai fazer chegar o mesmo a todos os presentes o mais rápido possível.

Obra do parque de estacionamento

Sobre este assunto disse que tem havido uma preocupação. Sabe que da parte do empreiteiro até tem havido um alocar de recursos em permanência, nomeadamente de um funcionário que se encontra constantemente na limpeza da estrada, infelizmente só consegue remover os maiores detritos.

Neste sentido propôs que a C.M.C. propusesse à empresa uma limpeza diária com o fluxo necessário ao normal desenvolvimento da própria obra.

Acredita que fruto da abordagem da C.M.C. a empresa arranjará uma solução para melhorar este procedimento.

Orçamento Participativo

Informou que já foi feita a triagem das propostas. Referiu que muitas destas apareceram como propostas de manutenção tendo em conta que solicitam a substituição de uma luminária, a reparação de um banco, etc., pelo que, foram encaminhadas para a secção de obras com a intervenção dos recursos da própria Câmara Municipal.

Existe, ainda, um conjunto de propostas das freguesias da Ereira, Pontével, Vila Chã de Ourique e Vale da Pinta que podem considerar-se investimento, e que estão a ser apuradas a nível orçamental para que também haja uma consideração deste tipo de intervenção de uma forma equilibrada entre todas as freguesias.

Nestes termos, disse que há um sentimento de que as curiosidades foram suscitadas, pois as pessoas já começam a conversar sobre orçamento participativo e por isso todos se devem congratular, pois acha que o objectivo foi cumprido.

Pensa que, durante o próximo ano existem condições para melhorar e fazer chegar um conjunto de informação ainda maior às pessoas, para que a participação seja ainda maior e assim se cumpram os objectivos.

O Senhor Presidente chegou à presente reunião às 17:30 horas.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Bombeiros Municipais – 74 ° Aniversário

Pensa que é de louvar o Senhor Comandante dos Bombeiros e também toda a

4 B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

corporação de Bombeiros Municipais do Cartaxo, pelo 74.º ano de actividades que têm desenvolvido, pois o município do Cartaxo conseguiu transformar, em tempo próprio, aquilo que era e é um problema no âmbito da protecção civil e da assistência, ou seja, a manutenção das vidas humanas no concelho do Cartaxo. Neste sentido, referiu que os dois últimos executivos transformaram uma estrutura de cooperação numa estrutura que garante, profissionalmente, a salvaguarda dos direitos das famílias nas oito freguesias, em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa e a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Respostas aos Requerimentos apresentados – PSD/CDU

Entregou aos Senhores Vereadores do PSD, Senhores Vereadores, Paulo Neves e Dr. Pedro Reis, as respostas ao requerimento que efectuaram e também ao Senhor Vereador da CDU, Prof. Mário Júlio às respostas aos requerimentos apresentados.

A Câmara tomou conhecimento.

Presidências Activas

Propôs o próximo dia 6 de Dezembro para dar início às Presidências Activas, onde apresentará uma pequena explanação dos projectos e da obra no terreno.

A Câmara tomou conhecimento.

Cartágua

Acha natural, nesta altura de transição que existam dúvidas, questões e reclamações por parte dos munícipes, nomeadamente do ponto de vista operativo, financeiro e de cobrança.

Neste sentido, disse que a C.M.C., em conjunto com a empresa concessionária, tudo fará para que os munícipes tenham uma resposta e fiquem devidamente salvaguardados, não só dos seus direitos mas também incumbidos dos seus deveres e com uma leitura concreta daquilo que é a realidade dos factos.

A Câmara tomou conhecimento.

Cartágua – Minuta de Protocolo

Distribuiu aos restantes vereadores, uma minuta de protocolo a celebrar entre a C.M.C. e a Cartágua, para conhecimento do executivo, que representa o ajustamento, em termos da legislação, dos 35 anos para os 30 anos. Representa, ainda, o reajustamento naquilo que na lei se configura como obrigatório nos diferentes itens





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apresentados, a possibilidade do Município do Cartaxo, naquilo que entender, defender como tarifa social ou projecto social. Se porventura a C.M.C. entender fortalecer os seus investimentos também serão salvaguardados esses mesmos investimentos. Se a empresa concessionária pretender alterar o tarifário, a C.M.C. terá um papel a salvaguardar assim como aquilo que o ERSAR mandar doravante, a C.M.C. irá reflectir, conjuntamente com a concessionária, na apresentação de uma proposta efectiva.

Referiu que as quatro variáveis deste acordo permitem à C.M.C. fazer a gestão das mesmas, de forma, a que o munícipe fique a ganhar e, por outro lado, o Município não saia a perder deste acordo.

Neste sentido, disse que esta concessão envolve uma complexidade de assuntos que dizem respeito, fundamentalmente, a um bom serviço público.

A Câmara tomou conhecimento.

Orçamento participativo

Sobre esta matéria, disse que as suas expectativas, sobre a participação da comunidade nas oito freguesias, são baixas, pois o Cartaxo tem uma comunidade que habitualmente não participa na discussão pública destas matérias.

Nestes termos, referiu que esta participação é um contributo para melhorar a activação democrática entre aquilo que é a escolha e as opções de investimento e ainda o envolvimento da comunidade nessas opções de investimento.

Acredita que no próximo ano, o orçamento participativo, será melhor, mais participado e mais descentralizado.

No seu entendimento, os orçamentos participativos têm de ser bem calibrados e pensa que a C.M.C. fez o melhor possível mas com a sensatez necessária.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS

Na sua opinião o orçamento participativo em Portugal, tem *"poucas pernas para andar"*, porque a lei e a constituição da República Portuguesa já confere aos cidadãos direitos e possibilidade de participação.

Salientou que a lei do orçamento participativo diz que as pessoas não podem fazer propostas quando se trata de assuntos pessoais, no entanto, quando se chama alguém a pronunciar-se sobre aquilo que deve de ser a actuação de um município ou de uma freguesia, as pessoas, tendencialmente, irão sempre pensar naquilo que lhes

h B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

faz falta pessoalmente e não naquilo que faz falta à freguesia.

Nestes termos apelou à maioria do Partido Socialista para criar outras formas de chamar as pessoas a participar no orçamento participativo.

PIDDAC 2011

Deu nota que a C.N.C. tinha recebido do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, um pedido de inclusão em termos de PIDDAC, para o ano de 2011.

Neste sentido, referiu que considera que qualquer pedido que venha das bancadas do PS, PSD é uma hipocrisia social e política, ou seja, não faz sentido aprovar um orçamento de Estado, que é de contenção e de grande dificuldade para o país e sobretudo para quem está a governar publicamente o país e depois apresentarem dúvidas, questões e alterações ao PIDDAC e aos investimentos para 2011.

Terminou dizendo que os únicos partidos que terão autoridade para apresentarem alterações em termos de investimentos são aqueles que votaram contra.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Renúncia ao direito de preferência do lote 12, da Zona Industrial de Vila Chã de Ourique.

Proposta de deliberação n.º 223/PC/2010

"Considerando que:

O Serviço de Finanças do Cartaxo notificou o Município do Cartaxo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4, do artigo 886.º - A do Código de Processo Civil e nos termos do artigo 239.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, que foi designado o dia 17/12/2010, pelas 10.00 horas, para se proceder à venda por propostas em carta fechada do lote de terreno para construção urbana inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1734, da freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, penhorado nos autos de execução fiscal, com o processo n.º 1988200801041193, em nome de Optíviro - Comércio e Indústria de Vidro, Lda.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo foi ainda notificado, em conformidade com o disposto no n.º 7, do artigo 249.º do CPPT e artigo 898.º do Código do Processo Civil, para querendo, exercer o seu direito de preferência no acto da adjudicação.

Proponho que:

A Câmara Municipal, delibere renunciar ao direito de preferência do lote de terreno para construção urbana inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1734, da freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,
(Paulo Caldas)"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pontével para o 1.º e 2.º prémio do 24.º Grande prémio de atletismo de Pontével.

Proposta de deliberação n.º 224/PC/2010

"Considerando que:

É competência da Câmara Municipal do Cartaxo deliberar e apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro;

O pedido de apoio financeiro da Junta de Freguesia de Pontével para a atribuição do 1.º e 2.º prémio ao escalão de Júniores/Seniores/Veteranos Masculinos, no âmbito do 24.º Grande prémio de atletismo de Pontével.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 750 € à Junta de Freguesia de Pontével, para atribuição do 1.º e 2.º prémio ao escalão de Júniores/Seniores/Veteranos Masculinos, no âmbito do 24.º Grande prémio de atletismo de Pontével, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro.

A reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Caldas"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais.

Proposta de deliberação n.º 225/PC/2010

"Considerando:

Que o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer novos modelos de organização dos serviços municipais, determinando a obrigação de as câmaras municipais promoverem, em conformidade com o mesmo, a revisão dos seus serviços, até 31 de Dezembro de 2010;

Que de entre os tipos de organização, previstos no artigo 9.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, o modelo estrutural misto, previsto no n.º 2 do mesmo artigo, é o que melhor se adequa à realidade actual dos serviços municipais, porquanto permite conjugar a necessária departamentalização fixa das funções municipais que visam, de forma directa, a prossecução das atribuições do Município e das funções que lhes servem de suporte estável e permanente (o modelo hierarquizado), com um modelo organizacional vocacionado para aquelas funções que, embora se caracterizem por estabilidade temporal, são desempenháveis, com maior eficiência e eficácia, por projectos prosseguidos por equipas multidisciplinares (o modelo matricial);

Que de acordo com os princípios e modelos que resultam do Decreto-Lei n.º 305/2009, tornou-se necessário integrar na estrutura departamental fixa (estrutura nuclear) todas as funções dos serviços que lhes são essenciais e permanentes;

A análise do resultado das actividades desenvolvidas pela CMC com o objectivo de garantir maior rapidez e melhores resultados

A necessidade de criação de políticas e mecanismos na CMC que garantam auditoria, acessibilidade e entendimento dos processos e comunicação.

A definição de responsabilidades por natureza de processo de forma a promover a especialização das funções e das diversas Unidades Orgânicas da CMC.

A clarificação do âmbito e limite de responsabilidades atribuídas aos diferentes níveis das Unidades Orgânicas com vista a assegurar a responsabilização em cascata.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim sendo e considerando ainda, que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
- b) Aprovar a estrutura nuclear;
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
- f) Definir o número máximo das equipas de projecto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, delibere:

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro:

- O modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, a definição do número máximo de unidades flexíveis, a definição do número máximo de subunidades orgânicas, bem como a definição do número máximo de equipas multidisciplinares e de equipas de projecto e o estatuto remuneratório das respectivas chefias, dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos que constam do projecto de Orgânica dos Serviços do Município do Cartaxo, em Anexo I à presente proposta;

O Presidente da Câmara,

(Paulo Caldas)"

"Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo



h.B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. A consolidação da autonomia do Poder Local democrático nas últimas décadas, traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as Autarquias Locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências. O artigo 19.º do diploma acima mencionado estabelece que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. O diploma atrás referido estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto. O objectivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Cartaxo é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Artigo 1.º

Visão

O Município do Cartaxo pretende ser uma referência na promoção e desenvolvimento dos seus vinhos e afirmar-se como a capital do vinho. Pretende, ainda, ocupar a centralidade devida no seio da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e da região do Ribatejo, afirmando-se como garante da competitividade e solidariedade e investindo na modernização administrativa e reorganização dos serviços.

Artigo 2.º

Missão

O Município do Cartaxo tem por missão garantir a todos os munícipes uma melhoria contínua da sua qualidade de vida através da satisfação das suas necessidades. Assim se justificam os constantes investimentos em áreas empresariais, equipamentos sociais, educativos, culturais, desportivos e de lazer que permitam uma ocupação do tempo livre de toda a população de forma saudável e equilibrada.

Artigo 3.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Valores

Os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

- a) Trabalho;
- b) Objectivos
- c) Firmeza;
- d) Humildade;
- e) Determinação;
- f) Qualidade.

Artigo 4.º

Modelo da estrutura orgânica

- 1 — A organização dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural misto.
- 2 — O modelo de estrutura matricial é aplicado no desenvolvimento de projectos transversais, por meio de equipas multidisciplinares.
- 3 — O modelo de estrutura hierarquizada é aplicado às restantes áreas de actividade.

Artigo 5.º

Estrutura Nuclear

O Município do Cartaxo estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- b) Departamento Municipal de Finanças, Administração e Meios Gerais;

Artigo 6.º

Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável

1 — O Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável tem como missão promover o Desenvolvimento Económico, incluindo as vertentes de Turismo e Emprego, o Desenvolvimento Ambiental e Social, nomeadamente da Cultura, Educação, Desporto e Acção Social, e ainda o Desenvolvimento Urbanístico no Concelho.

2 — Compete ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável:





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Definir a visão, objectivos estratégicos e políticas para o Desenvolvimento Económico do Concelho;
 - b) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da Administração Central do Estado, da União Europeia e outros de aplicação às Autarquias Locais;
 - c) Definir políticas de criação e protecção do Emprego e de desenvolvimento do Turismo no Concelho;
 - d) Realizar análises periódicas ao impacto das iniciativas de Desenvolvimento Económico no Concelho e construir Relatórios de Gestão sobre a evolução do Desenvolvimento Económico no Concelho;
 - e) Definir e divulgar as políticas, linhas de orientação e pressupostos do Sistema de Gestão Ambiental e do Sistema de Saúde Pública no Concelho no Concelho;
 - f) Construir Relatórios de Gestão sobre a evolução do Desenvolvimento Ambiental e da Saúde Pública no Concelho;
 - g) Definir e implementar políticas de Desenvolvimento Social e construir Relatórios de Gestão sobre a evolução do Desenvolvimento Social no Concelho;
 - h) Avaliar os planos e estudos com incidência no território municipal ou supramunicipal, designadamente o Plano Director Municipal e os Planos Estratégicos que regulem o Desenvolvimento Urbanístico do Município e construir Relatórios de Gestão sobre a evolução do Desenvolvimento Urbanístico no Concelho;
 - h) Coordenar e organizar os manuais de procedimentos elaborados pelos diversos departamentos e estudar todos os documentos existentes, extinguindo uns e criando outros, bem assim como todo o circuito dessa informação, em coordenação com o Gabinete Municipal de Controlo de Gestão.
- 3 — Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe de divisão de desenvolvimento urbanístico substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços do departamento.

Artigo 7.º

Departamento Municipal de Finanças, Administração e Meios Gerais

- 1 — O Departamento Municipal de Finanças, Administração e Meios Gerais tem como



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

missão assegurar o financiamento da Câmara Municipal e respectivas actividades financeiras e contabilísticas, gerir os Recursos Humanos e actividades de Administração Geral e Logística na Câmara, e identificar, analisar e implementar oportunidades de intervenção nas infra-estruturas municipais, quer através de obras por empreitada como através de obras por administração directa.

2 — Compete ao Departamento Municipal de Finanças, Administração e Meios Gerais:

- a) Definir as políticas, linhas de orientação e modelos de funcionamento dos Recursos Humanos;*
- b) Desenhar, implementar e actualizar o Modelo Organizacional, clarificando responsabilidades, dependências e modelos de relacionamento entre os Órgãos de Estrutura;*
- c) Elaborar e executar o Plano Financeiro no que se refere à satisfação de necessidades de recursos financeiros de curto e médio prazo da Câmara Municipal;*
- d) Conduzir os processos de negociação de financiamento com entidades públicas e privadas;*
- e) Realizar e monitorizar o processo de candidatura a Fundos de Apoio para Projectos de Investimento Público e Projectos Integrados;*
- f) Monitorizar a evolução das necessidades de Fundo de Maneio da Câmara Municipal;*
- g) Avaliar periodicamente o risco financeiro associado à actividade da Câmara Municipal, ou seja a capacidade para cobrir todas as suas obrigações financeiras para com terceiros;*
- h) Desenvolver instrumentos de inventariação e monitorização do Património da Câmara Municipal;*
- i) Avaliar e negociar a aquisição ou alienação de imóveis municipais, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos respectivos;*
- j) Assegurar o planeamento e optimização fiscal e a elaboração de documentação de acordo com as regras definidas pela Administração Fiscal;*
- k) Elaborar estudos, pareceres e informações sobre as Demonstrações Financeiras e sobre matérias relacionadas com a execução orçamental e gestão patrimonial;*
- l) Elaborar o Orçamento Anual das aquisições de bens e de prestação de serviços*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

correntes;

m) *Coordenar as necessidades de provisão de bens e serviços para a Câmara Municipal, através da recepção de requisições internas, controlo de quantidades de materiais e envio ao armazém para satisfação;*

n) *Identificar e analisar oportunidades de intervenção nas Infra-estruturas da Câmara Municipal;*

o) *Realizar análises a projectos de obras por empreitada, e organizar os processos de abertura de concursos, incluindo a elaboração de cadernos de encargos e programas de concursos;*

p) *Coordenar e organizar os manuais de procedimentos elaborados pelos diversos departamentos e estudar todos os documentos existentes, extinguindo uns e criando outros, bem assim como todo o circuito dessa informação, em coordenação com o Gabinete Municipal de Controlo de Gestão.*

3 — *Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe de divisão de finanças substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços do departamento.*

Artigo 8.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 15.

Artigo 9.º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas do Município é fixado em 28.

Artigo 10.º

Equipas multidisciplinares

O número máximo de equipas multidisciplinares do Município é fixado em 2.

Artigo 11.º

Equipas de projecto

O número máximo de equipas de projecto do Município é fixado em 3.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º

Estatuto remuneratório dos chefes das equipas multidisciplinares

Aos chefes de equipa multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão municipal.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 24072 (2.ª série), do Diário da República de 7 de Dezembro de 2007.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Apresentou a seguinte declaração, que aqui se dá por transcrito:

"A introdução do Decreto-Lei 305/2009 mostra a seriedade que deve estar subjacente à organização dos serviços das autarquias locais de uma forma inequívoca (citamos): a consolidação da autonomia do poder local democrático nas últimas décadas, traduzida na forte aposta na descentralização de competências, em vários sectores, para as autarquias locais, pressupõe uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências.

Na nossa visão municipalista, entendemos que o Executivo devia ter cuidado a elaboração deste que é o documento estratégico de maior valor para a vida do Município de uma forma muito mais envolvente.

Para quem dá os primeiros passos no Orçamento Participativo esperava-se, no mínimo, que o documento que adapta o «funcionamento dos órgãos e serviços autárquicos a novas realidades organizativas, que permitam o exercício das respectivas funções de acordo com um modelo mais operativo» (citando o Decreto-Lei) tivesse ponderado a participação abrangente de todos os envolvidos, leia-se os membros da Assembleia Municipal, ou pelo menos que tivessem sido ouvidas as pessoas que hoje, na Câmara, assumem lugares de chefia ou de coordenação.



h.B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Decreto-Lei vai mais longe: refere que «o objectivo da presente revisão é dotar as autarquias locais de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade. A melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, radicam na diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, em função dos objectivos, do pessoal e das tecnologias disponíveis, na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas».

Teria sido muito conveniente termos tido ocasião de debater o diagnóstico do funcionamento no quadro da organização preconizada pelo Decreto-Lei 116/1984 em que, como é analisado pelo Decreto-Lei 305/2009, (citamos) «o quadro legal em vigor em diversos domínios, como o licenciamento urbanístico, a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente, propicia a desmaterialização dos processos, a partilha de objectivos, a simplificação administrativa e a adopção de novas formas de relação com os munícipes, pelo que estão reunidas as condições necessárias para se ultrapassar a tradicional pulverização de funções, num quadro em que estas se encontram distribuídas rigidamente por diversas unidades orgânicas que não comunicam entre si e em que é patente a falta de reconhecimento do mérito e do bom desempenho organizacional».

Em resumo, voltando a citar a introdução do Decreto-Lei 305/2009 «procurou-se garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, assegurando que uma maior autonomia de decisão tenha sempre como contrapartida uma responsabilização mais directa dos autarcas».

De quem? Perguntamos nós, eleitos, sem termos qualquer oportunidade de intervir de forma no mínimo razoável.

As perguntas ficam no ar:

- Porquê o modelo adoptado?
- De que diagnóstico partiu esta proposta?





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Qual foi o estudo de viabilidade e o levantamento das necessidades?
- Como se conjuga, por último, esta proposta com a actual estrutura orgânica?

É com estes pressupostos que nos focamos sobre a proposta de organização dos serviços do Município do Cartaxo:

Em relação ao Artigo 1º Visão, consideramos que se trata mais de uma «alienação» do que de uma «visão».

Entendida em termos estatutários a «visão» é o que mais se deseja, o que se anseia, o resultado último a atingir através de uma acção concreta.

Uma «visão» bem preconizada para um município seria, por exemplo: O Município orienta a sua acção no sentido de promover e dinamizar o concelho a nível económico, social e ambiental, primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

Mas aqui não, em primeiro lugar a «promoção e desenvolvimento dos seus vinhos» faz-nos lembrar um lóbi empresarial, que aqui não faz o mínimo sentido, e «afirmar-se como a capital do vinho» não passa de mais um capítulo de um folhetim antigo: continuamos convencidos que o vinho não tem qualquer lugar de destaque na economia do Concelho, nem é o factor de desenvolvimento social, de promoção do emprego, de melhoria da qualidade de vida que é necessário.

Apesar de não haver estudos nem diagnósticos, continua-se a insistir nesta «ilusão».

Temos outras ideias, por exemplo, o turismo com o museu rural e do vinho, com o rio Tejo, com o património cultural e edificado, com a restauração e gastronomia, com os desportos de ar livre... mas, como sempre, ninguém nos pediu opinião...

Sobre o Artigo 2º, uma missão estatutária não contempla em si mesma nenhuma justificação, esta deverá vir de um diagnóstico: não o conhecemos.

Ora este Artigo procura encontrar nos «constantemente investimentos em áreas empresariais e equipamentos sociais, educativos, culturais, desportivos e de lazer» a justificação para «que permitam uma ocupação do tempo livre de toda a população de forma saudável e equilibrada».

No mínimo estamos perante um parágrafo incompleto ou então estaremos perante uma ambiguidade: as áreas empresariais já permitem ocupar o tempo livre de forma saudável e equilibrada? Já tínhamos ouvido dizer que o trabalho dá saúde... mas tanto também consideramos exagero.

No entanto, uma «missão» tem que se fundamentar numa ligação muito coerente com a «visão» pretendida e lendo os dois artigos não encontramos nada na «missão» que leve à concretização da «visão» preconizada.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Artigo 3º «Valores» é uma boa forma de encher papel sem que nada seja dito: «os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores: trabalho, objectivos, firmeza, humildade, determinação e qualidade» ... e o que é que se depreende disto?

Façamos um pequeno exercício: o «trabalho», apenas enquanto valor, pode ser o acto, em si, de trabalhar, pode designar o esmero, o cuidado que se emprega na feitura de uma obra, pode contemplar a obra feita ou que se faz ou que está para se fazer. Não sendo valores antagónicos, são valores pelo menos diferentes...

Um regulamento público não deve ser um punhado de «ideias feitas» que jazem na cabeça de alguém: tem que ser um conjunto de enunciados inequívocos, bem redigidos e significativos.

Os Artigos 6º e 7º que consideram as unidades orgânicas nucleares, aqui designadas «departamentos municipais», determinam as competências das duas unidades a criar: Desenvolvimento Sustentável, e Finanças, Administração e Meios Gerais, atribuindo, a estas unidades orgânicas, competências políticas, senão vejamos as alíneas a), c), e), g) e segunda alínea h) do Ponto 2 do D. M. de Desenvolvimento Sustentável e também as alíneas a), b), c), d) e p) do Ponto 2 do D. M. de Finanças, Administração e Meios Gerais. Como vimos, são unidades orgânicas, como é que se lhes podem atribuir competências políticas? Os Artigos 8º, 9º e 10º carecem de justificação mínima: porque é que se propõem 15 unidades orgânicas flexíveis, 28 subunidades orgânicas e 2 equipas multidisciplinares?

O Artigo 11º, apenas se pode entender como incompleto porquanto o Artigo 11º do Decreto-Lei 305/2009 se refere à «deliberação fundamentada da câmara municipal para a criação de equipas de projecto». Porque é que são 3 equipas de projecto? Quais? Que finalidades terão?

Às oposições o documento estratégico «Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais» é posto no mesmo patamar de decisão das sepulturas do cemitério municipal e das roulottes de faturas... Sem envolver ninguém, sem ouvir as partes integrantes, nunca o Executivo terá mais do que o nosso VOTO CONTRA e não acreditamos que seja capaz de cativar nenhum funcionário para a Missão a que se propõe."

Deliberado por maioria, com 1 voto contra do Senhor Vereador Prof. Mário Júlio, aprovar a proposta nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Atribuição de apoio financeiro ao Banco Alimentar contra a fome de Santarém.

Proposta de deliberação n.º 226/PC/2010

"Considerando que:

É competência da Câmara Municipal do Cartaxo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, e de participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes - cfr. al. a) e c) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro;

Os Bancos Alimentares são Instituições Particulares de Solidariedade Social que lutam contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas.

A acção dos Bancos Alimentares assenta na gratuidade, na dádiva, na partilha, no voluntariado e no mecenato.

Os Bancos Alimentares têm como missão lutar contra o desperdício, recuperando excedentes alimentares, para os levar a quem tem carências alimentares, mobilizando pessoas e empresas, que a título voluntário, se associam a esta causa.

O BA Santarém distribui mensalmente alimentos a diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho do Cartaxo.

O pedido de apoio financeiro do Banco Alimentar contra a fome de Santarém que se destina a custear, exclusivamente, despesas de manutenção, próprias de instalações destinadas ao armazenamento e conservação de alimentos.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.500 € ao Banco Alimentar contra a fome de Santarém que se destinará a custear, exclusivamente, despesas de manutenção, próprias de instalações destinadas ao armazenamento e conservação de alimentos, nos termos do disposto na al. a) e c) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro.

A reunião de Câmara.



h.B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara

Paulo Caldas

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

O Senhor Vereador votou a favor, mas considerou importante que o Município receba e distribua à Vereação, um relatório da actividade do BACF de Santarém.

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

5. Resumo Diário de Tesouraria n.º 219 de 22/11/2010 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quatro milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito euros e trinta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

6. Pagamentos efectuados – Período de 09/11/2010 a 22/11/2010 /para conhecimento.

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de nove a vinte e dois de Novembro de 2010, no montante de trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Modificações ao Orçamento de 2010 – Alteração nº. 28 e 29 e respectiva justificação /para conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2010 – Alteração nº 28 e 29 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 25 e 26/para conhecimento.

Foram presentes as Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 25 e 26.

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Apresentou a seguinte declaração, que aqui se dá por transcrito:

"Na alteração nº 25 a «Governança e Modernização Administrativa» (não sabemos do que se trata) beneficia de um aumento de 145 200 euros.

Este valor é subtraído à Beneficiação de Edifícios Municipais (- 30 mil euros), à Educação, em particular, Arranjos e beneficiações no Agrupamento D. Sancho I (- 20 mil euros), aos Serviços Colectivos e Habitação, de onde destacamos uma redução de 24 mil euros na Valorização e Qualificação Urbanística das Freguesias Rurais do Sul do Concelho do Cartaxo e de 13 mil euros nos Ajardinamentos e arborizações diversas (num total de - 60 mil euros), e, finalmente, aos Transportes e Comunicações (- 35 200 euros) onde se incluía a beneficiação e conservação da rede viária municipal."

SENHOR PRESIDENTE

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Prof. Mário Júlio, referiu que era necessário cabimentar para depois se lançar concursos específicos que serão apoiados no âmbito da modernização administrativa. De todas as áreas que foram referidas pelo Senhor Vereador, existem umas com mais peso do que outras e que também precisam das respectivas verbas, no entanto, não viu nenhuma que se distinguisse pela sua obrigatoriedade a não ser a questão da rede viária, que, na sua opinião, precisa de apoio, mas que está devidamente trancado nas empenhadas. Referiu que foram escolhidas as opções menos prioritárias e com menos necessidades nesta fase, para poder concretizar a candidatura de apoio a fundo perdido e a concretização efectiva do objectivo da



1 B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

modernização administrativa.

A Câmara tomou conhecimento.

Ordem do Dia: 1.ª Sessão Ordinária de 18/11/2010

9. Autorização para instalação de uma carrinha bar, "na Quinta dos Sousas"-

Cartaxo

Proposta de deliberação n.º 220/PC/2010

"Considerando que:

— Deu entrada nesta Câmara no dia 18/11/2010 um requerimento do Sr. José Sérgio Figueiredo de Almeida, nos termos do n.º 3 do Artº 11º do Regulamento da Venda Ambulante, a solicitar a instalação de uma carrinha bar, na Quinta dos Sousas, no Cartaxo, no horário das 09h às 18,00horas;

-A alínea c do n.º 3 do artº11do referido regulamento prevê que, eventualmente a Venda Ambulante seja permitida noutros locais que a Câmara venha a estabelecer.

- A informação n.º 117/2010 da Secção de taxas e Licenças;

- A nota de serviço interna n.º 30/2010, com o parecer do Grupo de Trabalho de Transito;

- O requerente é portador do cartão de vendedor ambulante;

- O despacho do Sr. Presidente de 22/112010.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara nos termos do artigo 3º, alínia c) do Artigo 11º do Regulamento de Venda Ambulante, na cidade do Cartaxo, autorize a instalação da referida carrinha Bar , na Quinta dos Sousas, junto à vedação da obra da Escola E.B. 2.3, no horário das 09,00h às 18,00h, durante o ano de 2011.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Aprovação para instalação de uma roulotte de farturas, "na Quinta dos Sousas"

Proposta de deliberação n.º 221/PC/2010

"Considerando que:

– Deu entrada nesta Câmara no dia 16/11/2010 um requerimento da Sr^a. D. Lina Maria Grifo da Costa, nos termos do n.º 3 do Artº 11º do Regulamento da Venda Ambulante, a solicitar a instalação de uma Roulotte de Farturas, na Quinta dos Sousas, no Cartaxo, no período de 15 de Novembro 2010 a 30 de Abril de 2011.

-A alínea c do n.º 3 do artº 11 do referido regulamento prevê que, eventualmente a Venda Ambulante seja permitida noutros locais que a Câmara venha a estabelecer.

- A informação n.º 115/2010 da Secção de taxas e Licenças;

- A Nota de serviço interna n.º 29/2010, com o parecer do Grupo de Trabalho de Transito;

- A requerente é portadora do cartão de vendedor Ambulante;

- O despacho do Sr. Presidente de 22/11/2010.

Tenho a honra de propõe que:

A Câmara nos termos do artigo 3º, alínea c) do Artº 11 do Regulamento de Venda Ambulante, na Cidade do Cartaxo, autorize a instalação da referida Roulotte de Farturas, na Quinta dos Sousas, que seja colocada junto ao Pavilhão de Exposições, do lado das casas de banho.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Actualização anual da Tabela de Taxas

Proposta de deliberação n.º 222/PC/2010

Considerando que:

h.B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com o disposto no nº 1 do Artº 7º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas deste Município, as taxas e outras receitas fixadas na tabela de taxas, serão actualizadas anualmente em função do Índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive, com excepção das taxas prevista no artigo 48º (Utilização do Centro Cultural) e artigo 4º (Transporte Urbano do Cartaxo – TUC);
- A Informação nº 114/2010, da Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços;
- A variação média dos últimos doze meses, comunicada pelo Instituto Nacional de Estatística, que é de 0,9%;
- O Despacho do Senhor Presidente datado de 22/11/2010.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do Artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a Câmara aprove a actualização da Tabela de Taxas, de acordo com a variação média dos últimos doze meses relativa à taxa de variação homóloga do Índice de preços de consumidor, comunicado pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, que foi de 0,9%.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Aprovação da minuta de adenda ao contrato para execução da empreitada “Beneficiação de Pavimentos 2009”.

Proposta de deliberação n.º 82/VP-PV/2010

“Considerando que:

Compete ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da minuta do contrato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Entre os ora outorgantes foi celebrado um contrato de empreitada destinado à execução da empreitada "Beneficiação de Pavimentos 2009".

A execução do contrato foi suspensa em virtude de não se encontrarem reunidas as condições financeiras para resposta ao Tribunal de Contas, designadamente uma cláusula sobre adiantamentos, que se manifestava incompatível com o previsto no Caderno de Encargos.

É acrescida a presente adenda ao contrato de empreitada referido em título.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara aprove a minuta de adenda ao contrato para a empreitada "Beneficiação de pavimentos 2009", nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

O Vice-Presidente,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS 2009" -----

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de dois mil e dez nesta cidade do Cartaxo, edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, perante mim, [...], e no exercício das funções de Oficial Público, designada pelo despacho da Presidência da referida Câmara, de [...], compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos e seis milhões, setecentos e oitenta, novecentos e dois, com sede no Cartaxo, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, casado, natural de Moçambique, residente na Rua S. Francisco às Várzeas, no Cartaxo. -----

E -----

SEGUNDO: -----

ASIBEL – CONSTRUÇÕES, S.A., com sede em Casal do Arqueiro, Batalha; pessoa colectiva e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Batalha



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sob o número quinhentos e dois milhões, oitocentos e noventa e três mil cento e cinquenta; com o capital social de dois milhões e quinhentos mil euros; titular do alvará de construção número vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito; neste acto legalmente representado por, [...], ([...]) residente em [...], titular do Bilhete de Identidade número [...], emitido pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado de [...], em [...], na qualidade de [...] da mencionada sociedade, conforme poderes constantes certidão permanente, com o código de acesso n.º [...] subscrita em [...] e válida até [...], documentos que ficam arquivados em anexo ao presente contrato. -----

Considerando que entre os ora outorgantes foi celebrado um contrato de empreitada destinado à execução de trabalhos de obras descritas no projecto de procedimento e caderno de encargos. -----

Considerando que a execução do contrato foi suspensa em virtude de não se encontrarem reunidas as condições financeiras para resposta ao Tribunal de Contas, designadamente uma cláusula sobre adiantamentos, que se manifestava incompatível com o previsto no Caderno de Encargos. -----

É acrescida a presente adenda ao contrato de empreitada referido em título, com as seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- (Objecto)-----

O Presente contrato tem por objecto a execução de trabalhos de obras descritas no projecto de procedimento e caderno de encargos, consubstanciados na beneficiação de pavimentos e arruamentos nos termos propostos, objecto de adjudicação. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Preço contratual)-----

1. O preço contratual referido na Cláusula Quinta do Contrato, é de €1.289.555,99 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, e consiste no preço a pagar pelo DONO DA OBRA ao EMPREITEIRO pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do presente contrato. -----

2. Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objecto do contrato na sequência de qualquer prorrogação do respectivo prazo. -----

3. Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de: _____

- a) Modificação objectiva do contrato; _____
- b) Reposição de equilíbrio financeiro prevista na lei; _____
- c) Eventuais juros de mora legais por qualquer atraso no pagamento de prestações atempadamente. _____

-----Cláusula Terceira-----

----- (Prazo de execução) -----

1. O EMPREITEIRO obriga-se a executar a obra e a assegurar a realização da sua recepção provisória no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, a contar da data da sua consignação. _____
2. No caso de se verificar interrupção dos trabalhos por causa não imputável ao empreiteiro, o prazo interrompe-se na mesma data e mantém-se enquanto durar a interrupção. _____

-----Cláusula Quarta-----

----- (Disposições finais) -----

1. Por deliberação de [...] / 12 / 2010, da Câmara Municipal do Cartaxo foi aprovada a minuta deste contrato. _____
 2. O encargo para o presente ano económico é de € [...] ([...]), e contempla os trabalhos efectivamente executados. _____
 3. Este contrato vai ser elaborado em duas vias, com igual valor, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. _____
 4. O EMPREITEIRO fez prova, por certidão, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social. _____
 5. Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: _____
 - a) Deliberação camarária, de [...] de [...] de 2010; _____
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte do representante legal do segundo contratante; _____
 - d) Documento de autorização da(s) sua(s) intervenções; _____
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial; _____
 - f) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em [...] de [...] de 2010; --
 - g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Batalha, em [...] de [...] de 2010. ---
- Este contrato foi lido por mim em voz alta, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: _____

h3



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Contratante: _____

O Segundo Contratante: _____

O Oficial Público: _____

SENHOR VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO

Apresentou a seguinte declaração, que aqui se dá por transcrito:

"Não entendemos: a Cláusula Primeira (Objecto) da Adenda ao contrato refere: «O Presente contrato tem por objecto a execução de trabalhos de obras descritas no projecto de procedimento e caderno de encargos, consubstanciados na beneficiação de pavimentos e arruamentos nos termos propostos, objecto de adjudicação».

Mas foi alguma coisa adjudicada? O contrato não foi suspenso pelo tribunal de Contas: porque razão ou razões?

É legal a figura da adenda num contrato público?

Da Lista de Quantidades e Orçamento Estimado (distribuída na ocasião, em Junho de 2009) foi já alguma obra concretizada? Qual?

O Cadernos de encargos, então distribuído, mantém-se?

Falta-nos saber o valor do acréscimo de preço a pagar em resultado da reposição de equilíbrio financeiro prevista na lei que não está incluído no preço contratual de um milhão 288 mil euros. E foi liquidada a respectiva caução?

E a cabimentação?

E porque razão surge neste momento esta proposta?

Tantas perguntas sem resposta apenas merecem o nosso VOTO CONTRA."

DR. LUÍS BENAVENTE - ESCLARECIMENTOS

Explicou que esta proposta de deliberação decorre do envio para fiscalização prévia do Tribunal de Contas que exigiu ao Município que alterasse o contrato celebrado, uma vez que este previa um prémio ao empreiteiro por concluir a obra mais cedo e o caderno de encargos não.

Referiu que tudo o que está no contrato inicial mantém-se em vigor, nomeadamente o cabimento e o caderno de encargos. Apenas se altera esta obrigação que decorreu da fiscalização do Tribunal de Contas.

Deliberado por maioria, com 1 voto contra do Senhor Vereador Prof. Mário Júlio, aprovar a proposta nos termos propostos. Os senhores vereadores do PSD, Paulo Neves e Dr. Pedro Reis não participaram na discussão e votação.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Aprovação de apoio financeiro à Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo"

Proposta de deliberação n.º 83/VP-PV/2010

"Considerando que:

Em conformidade com as alterações e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, a alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal.

A associação de solidariedade, cultura e recreio "Gentes do Cartaxo" – através de ofício datado de 22/10/2010, solicitou um apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a organização das festas da Cidade 2010.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo"

O Vice-Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

14. RUMO 2020, E.M. – Informação semestral da situação económica e financeira/para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento

**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA
ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE
SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE**

h 23.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JANEIRO:

15. Fixação das taxas de derrama;
16. Aquisição de 50 unidades de CD de poemas da autoria de Fernando Bulhões Gago da Câmara;
17. "Valada XXI – Intervenção na Área Fluvial de Valada";
18. CANDIDATURA QREN EIXO 5 – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa - "Apresentação de candidatura ao QREN, no âmbito do processo de contratualização, relativa à Modernização Administrativa";
19. Início de procedimento de recrutamento para postos de trabalho considerados no mapa de pessoal para o ano de 2010, ao abrigo do artigo 14º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro;
20. Dia do Concelho – 10 de Dezembro – Homenagens.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

15. Fixação das taxas de derrama

Proposta de deliberação n.º227/PC/2010

"Considerando que:

1) Nos termos do artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

2) Conforme previsto no nº 4 do artigo 14º da Lei das Finanças Locais:

"A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócio





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

no ano anterior que não ultrapasse €150 000."

3) A Lei permite coexistir duas taxas (derrama) no mesmo Município, isto é, a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas ao universo de empresas acima referidas (volume de negócio não ultrapasse €150 000).

4) A Lei impõe (cfr. nº 8 do artigo 14º) que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada por via electrónica pela câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama.

5) Foi aprovada na reunião de Câmara de 14/09/2010 as percentagens de taxas de derrama, sendo que para as empresas com volume de negócios no ano anterior superior a €150.000 (cento e cinquenta mil euros) a percentagem fixada foi de 0,675%.

6) Contudo, ao tentar-se introduzir esse valor no portal das Finanças o mesmo não teve êxito, surgindo a mensagem de que a derrama indicada é inválida (cfr doc. que se junta).

7) Tanto quanto apurámos junto das Finanças telefonicamente, porque ainda não tivemos resposta ao solicitado no nosso fax enviado no passado dia 10 do corrente mês (que junto se anexa), o problema de não se conseguir introduzir a percentagem da derrama na aplicação informática das Finanças prende-se com o facto de a percentagem aprovada pelo Município ter mais de três dígitos e que, portanto o Município teria de arredondar este valor.

Tenho a honra de propor:

1 - Nos termos do nº 1 do artigo 14º e artigo 12º, da Lei das Finanças Locais, conjugado com a alínea a) do nº 6, do art. 64º, da Lei das Autarquias Locais, seja lançada uma Derrama, a cobrar em 2011,

Empresas com volume de negócios no ano anterior inferior a 150.000€ - Isenção

Empresas com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000€ - 0,67%

"sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de

h 23.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

peçoas colectivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

2 - Nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 53º da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida para autorização da Assembleia Municipal.

3 - Nos termos do nº 8 do artº 14º da Lei das Finanças Locais a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada por via electrónica, até 31 de Dezembro, à Direcção Geral dos Impostos.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos propostos.

16. Aquisição de 50 unidades de CD de poemas da autoria de Fernando Bulhões Gago da Câmara.

Proposta de deliberação n.º 228/PC/2010

“Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Desde há 10 anos que, o autor do CD, Fernando Bulhões Gago da Câmara, é residente

O Município do Cartaxo ao adquirir 50 exemplares, está não só a apoiar uma actividade de interesse cultural para o concelho, como a incitar iniciativas desta natureza.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere adquirir 50 unidades de CD de poemas da autoria de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Bulhões Gago da Câmara, no montante de 10,00 € cada exemplar, o que totaliza o montante de € 500,00 (quinhentos euros).

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos propostos.

17. "Valada XXI – Intervenção na Área Fluvial de Valada"

Proposta de deliberação n.º 84/VP-PV/2010

"Considerando que:

O Município do Cartaxo inscreveu no seu Plano Plurianual de Investimentos, actualmente em execução, o projecto VALADA XXI.

Nesta sequência, foram elaborados os documentos, peças necessárias, quer de natureza procedimental (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), quer os de natureza técnica (Projectos da Obra), atinentes a permitir a escolha do procedimento, tendo em vista a decisão de contratar, cabendo esta, de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, à Câmara Municipal, como o órgão competente para autorizar a despesa e a escolha do respectivo procedimento.

Tratando-se de um contrato sujeito às regras do Direito Administrativo, e consequentemente ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redacção, a formação do contrato, quando abranja prestações sujeitas à concorrência do mercado, como é o caso, deverá seguir um dos procedimentos previstos no seu artigo 16.º, ou seja, segundo a descrição do citado artigo, o ajuste directo, concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, procedimento por negociação ou diálogo concorrencial.

A informação n.º 192/2010 DOEM/SOE, de 29/11/2010, no âmbito do procedimento da empreitada "VALADA XXI – INTERVENÇÃO NA ÁREA FLUVIAL DE VALADA", que se junta à presente proposta;

Tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar a escolha do procedimento por concurso público;
- b) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Aprovar o projecto técnico de execução;*
a) *Aprovar a constituição do júri do respectivo procedimento com os seguintes elementos:*

Membros efectivos:

Presidente: Eng.º Bento Tanganho;

Vogal: Dr. Luis Benavente;

Vogal: Dr.ª Céu Mourato.

Membros suplentes:

Eng.º Dagoberto Costa;

Eng.ª Domitília Portela.

A apresentação de propostas pelos proponentes deverá obedecer ao Caderno de Encargos, elaborado no âmbito do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos;

O Vice-Presidente,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos propostos.

18. CANDIDATURA QREN EIXO 5 – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa - “Apresentação de candidatura ao QREN, no âmbito do processo de contratualização, relativa à Modernização Administrativa”.

Proposta de deliberação n.º 230/PC/2010

“Considerando que:

- A candidatura vai ser alvo de reformulação tendo em conta as orientações da estrutura de apoio técnico da CIMLT, os diplomas / orientações jurídicas mais recentes, o formato e especificidade da candidatura da Governação e Modernização Administrativa e com vista a atingir os seguintes objectivos:

- Maximização do investimento elegível e minimização da despesa da responsabilidade do Município do Cartaxo;*
- Melhor enquadramento legal à luz do Código dos Contratos Públicos – CCP;*
- Potenciar a optimização decorrente de um maior ambiente concorrencial;*
- Obrigatoriedade do investimento ter um nível mínimo de maturidade, designadamente ter mais de 50% das componentes de investimento e com*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

publicitação de aviso de concurso e/ ou envio de convites.

Esta reorientação e optimização permite garantir os objectivos do projecto, para além de reforçar a área de assistência técnica e apoio à gestão, assegurando uma maior

articulação e eficiência entre os três principais vectores de intervenção, as pessoas, a organização e a tecnologia.

Face a indicação da entidade gestora CIMLT foram feitas alterações na candidatura na área do SAMA Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (Aviso de abertura n.º01/2010/SAMA);

- Para beneficiar da taxa excepcional, de 80% de incentivo a fundo perdido, a candidatura tem que ser reformulada até 30 Novembro de 2010 e aprovada até 31 de Dezembro;

- Existe a necessidade de cumprir o cronograma de projectos entregue na CIMLT, para efeitos de execução junto das várias entidades gestoras.

Proponho que a Câmara delibere a aprovação da seguinte candidatura, com as seguintes componentes:

Componente	2010	2011	2012	Total
Desenho, Aquisição e Instalação de Infra - estrutura Tecnológica	74.500,00€			74.500,00€
Aquisição de Serviços Informáticos para o Desenvolvimento de Software para a Implementação de um Portal Internet, contemplando as Componentes Institucional e de Serviços ao Município	37.000,00€	37.000,00€		74.000,00€
Aquisição de serviços informáticos para desenvolvimento do projecto de reengenharia de processos e gestão da mudança	3.725,00€	70.775,00€		74.500,00€
Aquisição de Serviços Informáticos para Desenvolvimento de Software para a Implementação de Soluções de Intranet, Workflow e Gestão Documental	38.000,00€	152.000,00€		190.000,00€
Aquisição de serviços	9.500,00€	62.500,00€		



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de assistência técnica e consultoria de apoio à gestão integrada do projecto na sua globalidade				72.000,00€
Licenciamento de Software Microsoft		120.000,00€		120.000,00€
Aquisição de Solução de Gestão do Atendimento e Relação com o Município e implementação de um Balcão Único de Atendimento Municipal		176.000,00€	176.000,00€	352.000,00€
Aquisição de uma solução integrada de Gestão Autárquica		122.500,00€	122.500,00€	245.000,00€
Total	162.725,00€	740.775,00€	298.500,00€	1.202.000,00€

O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos propostos.

19. Início de procedimento de recrutamento para postos de trabalho considerados no mapa de pessoal para o ano de 2010, ao abrigo do artigo 14º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

Proposta de deliberação n.º 85/VP-PV/2010

“Considerando:

A informação n.º 354/2010, de 25/11/2010, do Departamento de Administração e Finanças (DAF), nomeadamente da Divisão de Administração e Recursos Humanos, no âmbito do início de procedimentos de recrutamento para postos de trabalho considerados no mapa de pessoal de 2010, atendendo a que nos termos do ponto 4. do art.º 14º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a renovação dos contratos que a duração seja superior a cinco anos, equivale ao reconhecimento pela entidade empregadora pública da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinando a publicitação de procedimento concursal para





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º da Lei n.º 12-A, de 27/07 e artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, o início de recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho é precedida de aprovação do órgão executivo.

Tenho a honra de propor,

A Câmara delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Unidade orgânica	Atribuições/Competências/actividades	Carreira/categoria	Área de formação	Postos trabalho
Divisão de Administração e Recursos Humanos				
Secção de expediente geral	Apoio administrativo	Assistente operacional		1
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos				
Secção de resíduos sólidos e limpeza urbana	Limpeza urbana	Assistente operacional		2
Secção de resíduos sólidos e limpeza urbana	Condução de veículos pesados	Assistente operacional		1
Divisão de Desenvolvimento Económico				
Secção de desenvolvimento empresarial	Técnica	Técnico superior	Gestão Cooperativas Agrícolas	1
Divisão de Desenvolvimento Social				
Secção de cultura	Apoio administrativo	Assistente operacional		1
Secção de cultura	Limpeza	Assistente operacional		1
Secção de desporto	Jardineiro	Assistente operacional		1
Secção de desporto	Apoio operacional	Assistente operacional		1
Secção de desporto	Limpeza	Assistente operacional		2

h 23.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de Câmara.

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado por maioria, com 2 abstenções do Senhores Vereadores, Paulo Neves e Dr. Pedro Reis aprovar a proposta nos termos propostos.

20. Comemorações do 195º Aniversário do Concelho do Cartaxo - Homenagens

No âmbito das Comemorações do 195º Aniversário do Concelho do Cartaxo, é proposto homenagear, a título de póstumo, Venilde Anastácio, uma Pontevelense que se destacou na vertente cultural e associativa e Manuel de Oliveira Pato, construtor civil, que durante algum tempo, também exerceu funções de vereador na C.M.C.

É proposto ainda atribuir diploma e medalha de mérito à Associação Humanitária da Freguesia de Pontével, à Rádio Cartaxo e ao Jornal "O Povo do Cartaxo", pelo contributo que prestam ao concelho.

A Câmara deliberou, aprovar os nomes propostos (Venilde Anastácio, Manuel de Oliveira Pato, Associação Humanitária da Freguesia de Pontével, Rádio Cartaxo, Jornal "O Povo do Cartaxo"), para homenagear no dia do concelho, com 6 votos sim, 0 votos não e 0 votos brancos ou nulos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

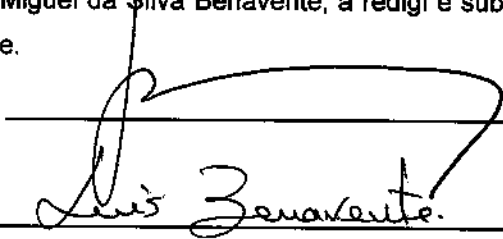
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta e seis minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.


Luís Benavente.



